



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RLS Nº 2020.021- 51

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 21/ 2017, de 14 de dezembro de 2017 e pelo convênio formado entre o Governo do Estado da Bahia, através da SEMA e o município de Ibirapuá, concede a presente Renovação de Licença Simplificada.

Nº do processo: 074 / 2020

Nome do requerente/ Razão Social: Tavares e Barreto CPF/ CNPJ: 27.615.201/001-50
Fabricação de Fertilizantes Orgânicos LTDA

Nome Fantasia: Plante Bem

Descrição do Empreendimento: Produção de Fertilizante Orgânico Composto

Condições de Validade Geral:

1. Publicar o recebimento da Licença Simplificada em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
2. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
3. A SEAMA é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;
4. Atender ao Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 21/ 2017, de 14/ 12/ 2017, que zela pela administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no município de Ibirapuá;
5. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypt* transmissor da dengue.

Esta Licença Simplificada é válida até 18 de maio de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Nº 074/2020 e seus anexos.

Ibirapuá, 18 de maio de 2020.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal de Ibirapuá

Vinicius Soares Chácara

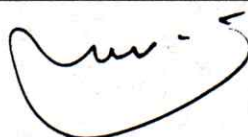
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jéssica Almeida Jorge

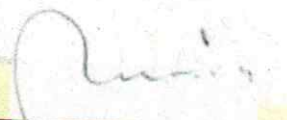
Analista Ambiental

Condições específicas:

1. O local está licenciado para desenvolver a atividade de fabricação de fertilizante orgânico composto – Classe A, com capacidade instalada de 30 (trinta) tonelada/ dia;
2. Adotar medidas de controle no sentido de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da obra e do fluxo de veículos, ou de qualquer natureza, que, no exterior ultrapasse os níveis de pressão sonora permitidos por lei;
3. Manter atualizado junto à SEAMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
4. Submeter previamente à SEAMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
5. Os operários deverão estar devidamente treinados e munidos de EPI's adequados para realização das suas funções;
6. Solicitar previamente a SEAMA, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação das instalações;
7. Não deverá ocorrer na propriedade a queima de resíduos, embalagens de agrotóxicos e/ou áreas de vegetação, sem a devida autorização do órgão competente;
8. Apresentar anualmente lista atualizada de todos os fornecedores de matéria – prima incluindo: o tipo de resíduo, origem e quantidade.
9. Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros após aprovação e execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
10. O empreendimento, ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
11. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: coletar sistematicamente o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-los adequadamente, ficando proibido o seu lançamento nos corpos d'água, adotando práticas que visem à redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;
12. Manter a licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados para que esteja disponível à fiscalização desta secretaria e aos demais órgãos competentes;
13. Promover ações de Educação Ambiental entre os funcionários e moradores do entorno do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, práticas de conservação e preservação dos recursos naturais;
14. Proteger as Áreas de Preservação Permanente – APP's conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012;
15. A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:
 - 15.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 15.2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - 15.3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Ibirapuã, 18 de maio de 2020.



Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal de Ibirapuã



Vinicius Soares Chácara

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



Jéssica Almeida Jorge
Analista Ambiental

SEAMA
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - Ibirapuã-BA